

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 36/54 (16) (204)

Assunto Contas Especiais despesas das eleições

Distribuído à Comissão

Primeira Discussão Aprovada 10-12-54

Segunda Discussão Aprovada 10-12-54

Redação Final da proposta 10-12-54

Observações :

*Aprovada em plenário
16-12-54*

Lei no 204 de 16-12-54

Secretaria da Câmara Municipal, em



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 29 de Outubro de 1954

Nº 184/54

A comissão financeira em 10/54
Justiça
Dr. Lourenço Guilici

Proj. Lei 36/54

Exmo. Sr.
Waldemar Toledo Funck
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia. para a devida apreciação dessa egregia Câmara o incluso projeto de lei que dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr.\$ 22.960,60 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta cruzeiros e sessenta centavos).

A importância acima referida, segundo se verifica pelos comprovantes que acompanham o projeto de lei em questão, é resultante de despesas feitas por este Executivo a fim de atender solicitações do Tribunal Regional Eleitoral para a realização das eleições do dia 3 de Outubro corrente.

Não dispondo a Prefeitura de verba consignada no orçamento para fazer face àquelas despesas, solicito as providências de V.Excia. e dos demais srs. Vereadores, no sentido de ser aprovado o crédito acima, para que possam ser pagas aquelas contas.

Como recurso de cobertura foi indicado o excesso de arrecadação já verificado em várias dotações orçamentárias.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V.Excia. os protestos de minha elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente

Dr. Lourenço Guilici
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI nº 36/54

Dispõe sobre abertura de CREDITO ESPECIAL para pagamento de despesas decorrentes das eleições.

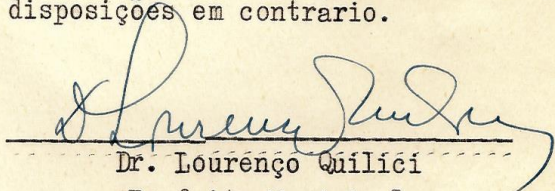
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. \$22.960,60 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta cruzeiros e sessenta centavos), para ocorrer ao pagamento de despesas decorrentes das eleições realizadas a 3 (três) de Outubro vigente, aos seguintes:

Tipografia São José	Cr. \$ 96,00
H. Martins & Filhos Ltda.	4 497,30
Leoncio Certain	470,70
Antonio José de Oliveira	9 000,00
Pedro Capodeferro	3 300,00
Julio A. Leme	31,00
Marcus Vinicius Vale	468,00
Casas Pernambucanas	5 097,60

Parágrafo único - Servirá como recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal

Comissão de Justiça etc
O projeto é legal. Meu 10/11/54
Comandante [Signature]
de [Signature]

Comissão de Finanças:

*O projeto deve ser aprovado
como se encontra redigido*

de [Signature] - Presidente - redator

